

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0762/2021 - SME

PROCESSO Nº P242389/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0762/2021 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av 23 de Agosto, nº 10, Bairro: Centro, em Senador Sá - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.736/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Laiana Hery Moreira Freire, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2006031075860 e do CPF nº 037.981.563-01, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER e SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para a “*construção de um Centro de Educação Infantil, no Distrito de Taperuaba, no município de Sobral/CE*”, conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de **R\$ 227.228,76 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a 13,07% do valor do contrato, e na supressão de **R\$ 81.150,35(oitenta e um mil, cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente a 4,67% do valor do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de **R\$ 146.078,41(cento e quarenta e seis mil, setenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, dentro do máximo permitido por lei. O valor do contrato após o replanejamento será de **R\$1.884.888,87 (hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de março de 2023.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE


LAIANA HERY MOREIRA FREIRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 85404080310

2. _____
CPF: 0819822330

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147